

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo SEI nº 6016.2024/0020812-4			
Interessado: Escola Primetime Child Development - DRE BT			
Assunto: Consulta ao CME sobre a continuidade do Projeto "animal de suporte emocional"			
Conselheiros Relatores: Simone Aparecida Machado, Sueli Aparecida de Paula Mondini e			
Silvana Lucena dos Santos Drago			
Parecer CME nº 17/2024	Aprovado em Sessão Plenária de 22/08/2024	Publicado no DOC de 30/08/2024, páginas 14 e 15, Atos do Executivo nº 1069089	

01	I. RELATÓRIO
02	1. HISTÓRICO
03	Trata o presente de consulta realizada pela Diretoria Regional de Educação Butantã a este
04	Conselho sobre a continuidade do Projeto Cão de suporte emocional, previsto no Projeto
05	Político Pedagógico - PPP da unidade de Educação Infantil Primetime Child Development,
06	situada à Rua José Gonçalvez nº 30, Vila Andrade, cidade de São Paulo, autorizada conforme
07	Parecer CME nº 516/2018, enquanto unidade da Diretoria Regional de Educação - DRE CL.
08	Em junho, numa reorganização da Rede Municipal, todas as unidades educacionais e CEUs
09	do distrito Vila Andrade tiveram transferência da DRE CL e para a DRE BT.
10	Ocorre que, em 08/06/2024, a supervisão escolar da Diretoria Regional de Educação - DRE
11	BT - Diretoria de Educação na qual a escola está alocada atualmente, aciona a unidade para
12	que realize ajustes no Projeto Pedagógico indicando aspectos relacionados a planos de ação
13	e, além disso, indica que:
14	"Quanto ao "Cão de suporte emocional" (p. 59-60 do Projeto Político-Pedagógico), face ao
15	contido no artigo 30 da Lei nº 10.309 de 22 de abril de 1987, a qual proíbe a permanência
16	de animais nos recintos e locais públicos ou privados, de uso coletivo, tais como escolas,
17	orientamos a equipe a imediata regularização da situação".
18	A partir do apontamento, em 24/06/2024, a unidade protocolou ofício e parecer jurídico
19	manifestando a não concordância com a orientação de descontinuidade do projeto "cão de
20	suporte emocional", indicando que o referido projeto existe desde a aprovação da comissão
21	de supervisão escolar da DRE CL e autorização de funcionamento emitida pelo Conselho
22	Municipal de Educação. Relata os benefícios do projeto ao longo dos anos, a ciência e
23	concordância das famílias, trazendo à baila outros elementos de defesa.

 Em 25/06/2024, a Assessoria Jurídica da DRE BT assim se manifesta: "encaminhamos o presente para manifestação da supervisão uma vez que a escola informa que o projeto já existe desde 2017 e que a DRE Campo Limpo, bem como o Conselho Municipal de Educação, já havia autorizado anteriormente". Assim, este processo é encaminhado para o Conselho Municipal de Educação, após tramitar pela SME.

2. APRECIAÇÃO

É importante destacar que a unidade obteve o deferimento para autorização de funcionamento concedida por meio do Parecer do CME nº 516/18, aprovado em Sessão Plenária de 12/04/2018, publicado em DOC de 19/04/2018, pág.20.

Para a análise e emissão do Parecer CME nº 516/18, ocasião em que a unidade Primetime Child Development pertencia a DRE CL, observa-se que:

✓ em 25/10/17, a Comissão de Supervisores Escolares que acompanhou o processo de autorização elaborou Relatório com indicação de necessidades de adequações havendo, inclusive, a menção da ausência de intencionalidade para a presença de um cão na unidade, não constando do Projeto Pedagógico. Na sequência, a Comissão manifesta-se contrária à concessão de autorização de funcionamento a partir desta e outras pendências como: registros de Diretor e Professores, registro sobre o ensino bilingue, etc.

✓ em 20/12/17, a entidade protocola informação sobre as adequações realizadas e o novo Projeto Pedagógico em que constam as atividades em outro idioma, além, da participação do cão no trabalho com as crianças definido pela representante da unidade como um projeto que conta com um animal com função no desenvolvimento das ações na unidade como suporte emocional. Na mesma data, a Comissão de Supervisores elenca as pendências anteriores como sanadas e manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento da unidade de Educação infantil;

✓ em abril de 2018, o CME faz a análise em instância recursal e é expedido o Parecer
CME nº 516/18, autorizando o funcionamento da unidade Primetime Child
Development, situada à Rua José Gonçalvez nº 30, Vila Andrade, cidade de São
Paulo.

Ao longo de seu funcionamento, o acompanhamento e supervisão das equipes da DRE CL seguiram como de praxe e não há registros de ocorrências, encaminhados a este Conselho, que pudessem se contrapor aos quesitos imprescindíveis de segurança e qualidade do atendimento.

Parecer CME nº 17/2024

	A Diretora Pedagógica da unidade, em requerimento de contra argumentação protocolado
	em 24/06/2024, relata que o cão de suporte emocional, parte do Projeto, se trata de uma
59	cadela de pequeno porte, dócil e com acompanhamento veterinário contínuo, treinada e
60	certificada para a função no dia a dia na Instituição, a qual se resume no suporte emociona
61	para as crianças atendidas, conforme proposta apresentada.
62	
63	Acrescenta-se a todo o exposto algumas informações e análises.
	O Projeto de Lei 9787-A de 2018 dispõe sobre a admissão de animais domésticos em
64	unidades hospitalares e casas de repouso a partir de justificativa relacionada aos efeitos de
65	condição fisiológica e/ou tratamento prolongado que podem levar a aspectos emocionais
66	importantes como: sensação de vulnerabilidade, isolamento social, ruptura de vínculos
67	afetivos, entre outros.
68	
69	O Projeto de Lei nº 33 de 2022, aprovado pelo plenário do Senado, dispõe sobre a
	permanência do cão de apoio emocional em ambientes de uso coletivo para
70	acompanhamento de pessoa com deficiência mental, intelectual ou sensorial.
71	
72	O Projeto de Lei 3203 de 2023 amplia o público que se beneficia do acompanhamento do
	cão suporte emocional garantindo a pessoas com transtorno do espectro autista e vítimas
73	de violência o direito de se hospedar com seu animal de suporte emocional.
74	
75	Uma breve pesquisa online resultou em algumas páginas de mídia e institutos que
	discorrem sobre a pauta:
76	
77	Animais de apoio emocional ou Animais de Assistência Emocional (Esan), como são
	oficialmente chamados, são animais que ajudam pessoas com problemas psiquiátricos,
78	como ansiedade, depressão e estresse. Eles podem ser cães, gatos, coelhos e até mesmo
79	tartarugas, e atuam para fornecer conforto, apoio e segurança emocional ao tutor. Em
80	outros países, como os Estados Unidos, essa é uma prática bastante difundida. Já
81	existem leis que regulamentam a presença do animal em espaços comuns
82	(https://formulanimal.com.br/o-que-sao-animais-de-apoio-emocional/)
83	
84	"Esse suporte desses animais pode, realmente, fazer com que essas pessoas que sofrem de
	ansiedade, de pânico ou que tenham alguma deficiência possam frequentar locais públicos
85	com tranquilidade, porque o carinho e o amor dos animais fazem com que o ser humano
86	atravesse várias adversidades." (Erika Zanoni, médica veterinária especializada em direito
87	dos animais - <a 07="" 2023="" 21="" campinas-regiao="" entenda-o-<="" g1.globo.com="" href="https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2023/07/21/entenda-o- " https:="" noticia="" sp="" td="">
88	que-sao-animais-de-suporte-emocional-e-quais-lugares-eles-podem-frequentar ghtml)

89

Parecer CME nº 17/2024

90	Muitos sabem que os cachorros fazem bem à saúde das crianças. Os melhores amigos do
	homem propiciam momentos de companheirismo que podem contribuir para a qualidade
91	de vida desde a infância. Além de oferecer o que mais apreciamos – amor, carinho, conforto
92	e até a oportunidade de escutar nossas lamúrias sem contestar –, os pets ajudam também
93	no aprendizado de valores pessoais como respeito e responsabilidade e trazem muita
94	alegria ao convívio familiar. Com esse ponto de partida, o Sabará Hospital Infantil aderiu
95	à Terapia Assistida por Animais (TAA) por meio de uma parceria pioneira com o projeto Cão
96	Terapeuta. Ou seja, agora contamos com visitas caninas no Hospital para trazer alegria e
97	força aos pequenos. (

	Parecer CME nº 17/2024
123	realizada pelo Centro de Sono da Mayo Clinic, em Scottdale, no Arizona (EUA), afirmou que
124	dormir com animais de estimação é muito positivo para a maioria das pessoas. Os
125	estudiosos avaliaram 150 pacientes e descobriram que quem dormia com seu pet, tinha um
126	sono mais tranquilo, pois, relaxava mais, possivelmente pela sensação de segurança e
127	aconchego. Assim, incide em comprovações científicas, que a presença de um animal de
128	assistência emocional, contribui com inúmeros benefícios. Apenas o tocar em um animal
129	acalma a pessoa, reduzindo a sua frequência cardíaca e até mesmo, melhorando
130	imediatamente, os sintomas de ansiedade ou pânico apenas pelo toque e proximidade.
131	(https://monografias.brasilescola.uol.com.br/saude/a-importancia-dos-animais-de-
132	<u>assistencia-emocional</u>)
133	
134	Nesta evidente lacuna entre a regulamentação/normatização existente no Brasil e seu
	não atendimento aos usos, costumes e necessidades atuais da sociedade, há que se
135	considerar este período de transição analisando-se cada caso.
136	
137	Assim como as pesquisas mais atuais e a mídias evidenciam este apelo contemporâneo em
	relação à convivência entre pessoas e animais, como nos exemplos já citados

Assim como as pesquisas mais atuais e a midias evidenciam este apelo contemporaneo em relação à convivência entre pessoas e animais, como nos exemplos já citados anteriormente, do mesmo modo, a Educação não pode se furtar a acompanhar os estudos mais atuais da sociedade e desenvolvimento humano que possam vir a contribuir para a qualificação do projeto educacional a partir das necessidades de todos e de cada um dos bebês e crianças atendidos nas unidades de educação infantil. Ao contrário, deve estar atenta aos ganhos pedagógicos de projetos que enfoquem o desenvolvimento humano e a sustentabilidade, abordando, por exemplo, as relações dos sujeitos e o meio ambiente.

A BNCC registra que as crianças devem desenvolver a habilidade de "compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição e fora dela". Os bebês e crianças tem encantamento e curiosidade naturais em relação aos animais, portanto, propiciar vivências e experiências reais podem, a partir de bons planejamentos e cuidados essenciais, promover aprendizagem e desenvolvimento.

149 (https://novaescola.org.br/conteudo/19296/como-as-criancas-aprendem-se-

relacionando-com-os-bichos)

Diante do exposto, e observando-se que há um Projeto diferenciado apresentado pela unidade educacional à época da autorização e mantido até os dias atuais, entende-se que a Diretoria Regional de Educação Butantã deve atuar para apoiar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela unidade de Educação Infantil Primetime Child Development considerando o contexto pedagógico, histórico e social, colaborando para o aprimoramento e os cuidados necessários para sua manutenção. Além disso, complementar os registros pedagógicos da unidade orientando que anexe ao PPP: a documentação do

Parecer CME nº 17/2024

159	acompanhamento veterinário (atestados, vacinação, entre outros) anualmente; registros
	qualificados e periódicos sobre o Projeto.
160	
161	
	II. CONCLUSÃO
162	Conclui-se, portanto, que a unidade Primetime Child Development, situada à Rua José
	Gonçalvez nº 30, Vila Andrade, cidade de São Paulo, tem autorização de funcionamento
163	com os devidos projetos registrados no PPP, incluindo-se o Projeto Cão de suporte
164	emocional.
165	
166	A DRE BT deve:
	- atuar para apoiar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela unidade de
167	Educação Infantil Primetime Child Development, adotando procedimentos para o
168	acompanhamento contínuo do referido Projeto;
169	- orientar a complementação dos registros pedagógicos da unidade indicando que anexe ao
170	PPP: a documentação do acompanhamento veterinário (atestados, vacinação, entre outros)
171	anualmente; registros periódicos sobre o Projeto.
172	
173	III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
174	O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.
175	Sala do Plenário, 22 de agosto de 2024.
176	
176	Hill Sille
	Rose Neubauer
	No exercício da Presidência
	do Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP